

324/2015

6
18

Concurso "Espetáculos de Música para Apresentação nos Projetos Quinta BNDES e Quartas Clássicas" Temporada 2016

3. DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL

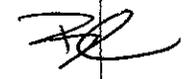
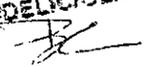
Número de cadastro do proponente: 00246/2015
CNPJ/CPF: 06.045.632/0001-58
Tipo de proposta: Inscrição de projeto novo

Título do Espetáculo: Celso Fonseca Solo
Persona artística: Celso Fonseca
Categoria: Destaque
Faixa de cachê: Faixa "A" – espetáculo com até 2 músicos
Gênero: Popular/Cantada

Endereço eletrônico (e-mail): bianca@zambo.com.br

FICHA TÉCNICA: Músico(s) que compõe(m) a persona artística*

Nome do artista 1: Celso José da Fonseca
CPF: 601.525.917-53
Currículo resumido:


Luolana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AAIDELIC/CLIC3


Celso Fonseca trás nos seus shows, o sabor da tradição da Bossa Nova com um pé no futuro. Desde que seu disco " Juventude/ Slow motion Bossa Nova" foi lançado em 2001, o cantor e compositor Celso Fonseca tem sido considerado o artista que levou a Bossa Nova adiante. Seu repertório é composto tanto por clássicos do gênero como também por músicas autorais dos seus 15 CDs, além de interpretações de canções de outros autores, repaginadas pelo artista. Com o seu quarteto, Celso canta músicas que vão de Tom Jobim à MC Léozinho - sua versão do funk " Ela só pensa em beijar " fez grande sucesso nas rádios adulto-contemporâneas. Também fazem parte do repertório, sempre com a elegância da Bossa Nova, versões de músicas dos Beatles, Roberto Carlos e clássicos do cancionero americano. Com esse show, o artista tem viajado o Brasil e o mundo sempre com grande repercussão de público e crítica.

FICHA TÉCNICA: Músico(s) de Apoio

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESPETÁCULO

Show solo em que o cantor e compositor Celso Fonseca apresenta músicas de sua autoria que fazem parte dos seus 15 CDs autorais, e também composições de artistas que influenciaram a sua carreira, como Tom Jobim, Marcos Valle, Burt Bacharach, Gilberto Gil, Carlos Lyra, entre outros.

REPERTÓRIO

ORDEM	MÚSICA	COMPOSITOR	DURAÇÃO	INSTRUMENTOS
1ª	Slow motion Bossa Nova	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:15	Violão e voz
2ª	Sorte	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:02	Violão e voz
	Por acaso, pela			


 Violão
 Luciana de Holanda Ramoa Ferreira
 Apoio
 ANDELIC/SLIS3

3º	tarde	Celso Fonseca	03:45	Violão e voz
4ª	Indigo	Celso Fonseca	03:21	Violão e voz
5ª	Voce e eu	Carlos Lyra e Vinicius de Moraes	03:00	Violão e voz
6ª	Febre	Celso Fonseca	03:00	Violão e voz
7ª	No meu filme	Celso Fonseca	04:10	Violão e voz
8ª	Close to you	Burt Bacharach/ Hal Davies	04:08	Violão e voz
9ª	Queda	Luciano Salvador Bahia	03:24	Violão e voz
10ª	Perdi	Celso Fonseca	03:56	Violão e voz
11ª	Linda	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:21	Violão e voz
12ª	Beleza	Celso Fonseca	02:54	Violão e voz
13ª	Feriado	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:00	Violão e voz
14ª	Like Nice	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:27	Violão e voz
15ª	Ela é minha cara	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	04:01	Violão e voz
16ª	Polaróides	Celso Fonseca/ Ronaldo Bastos	03:22	Violão e voz

Material de Áudio — links do Soundcloud para músicas

Cuidados importantes

Na página do SoundCloud, ao realizar o upload das músicas, tanto no modo privado quanto no modo público, é necessário que seja marcada a opção "Ativar download", no menu "Permissões", pois, pelas regras do concurso, todas as músicas devem ficar gravadas com o BNDES, para comprovação da inscrição.

Caso o proponente opte pelo upload das músicas no modo privado, o link que deve ser transcrito para o formulário é o link que aparece na caixa de compartilhamento do link do navegador. No caso de upload no modo público, o link do navegador é o mesmo do compartilhamento.

27
65

Clique aqui para ver as telas que demonstram estas ações.

Atenção: o material de áudio será avaliado pela Comissão Examinadora através dos links aqui informados, que em hipótese alguma deverão ser subtraídos do serviço Soundcloud enquanto durar o processo seletivo para a Temporada 2016, sob pena de desclassificação da proposta. Em casos de alteração do projeto, com substituição de um ou mais links para as músicas, será necessário preencher novo formulário de proposta assinalando a opção "retificação de projeto já inscrito para a Temporada 2016".

Link para música 1: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/if-you-never-come-to-me-useless-landscape>

Link para música 2: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/se-ela-danca-eu-danco>

Link para música 3: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/next-yearbaby>

Link para música 4: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/linda>

Link para música 5: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/sorte>

Link para música 6: <https://soundcloud.com/celso-fonseca-443636913/beleza>

Protocolo: 00324/2015

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE INSCRIÇÃO)

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

1. Este formulário de inscrição é único e indivisível, composto pelos DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE e pelos DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL.

2. É vedada qualquer modificação, inserção ou retirada do conteúdo do texto deste formulário de inscrição.

3. Os DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE constantes deste formulário de inscrição devem ser preenchidos segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado.

4. Os DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL deste formulário de inscrição devem apresentar o projeto de espetáculo com a indicação do título, um breve resumo descritivo da apresentação, a indicação dos artistas principais, a categoria musical e o repertório. Não é obrigatória a indicação da relação de músicos de apoio,

Luiziana de Almeida Ramos Ferreira
AA/DEL/10/11/15

que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a data da assinatura do contrato.

za
lb

5. O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se no ANEXO II do edital, é obrigatório para todos os licitantes (Pessoa Jurídica, Empresário Individual, Microempreendedor Individual ou Pessoas Física) que optarem por realizar a inscrição por intermédio de procurador. As propostas de projeto de espetáculo que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.

6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7. Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do BNDES e/ou de suas subsidiárias (BNDESPAR e FINAME).

8. Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

9. O ato de inscrição implica a ciência e autorização dos **LICITANTES** ao **BNDES** para:

a) efetuar registros audiovisuais do espetáculo apresentado nos Projetos "QUINTAS NO BNDES" ou "QUARTAS CLÁSSICAS", assim como utilizar as obras oriundas desses registros, com exclusividade por 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo o **BNDES** livremente delas se utilizar nas ações de comunicação do **BNDES**, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como reproduzi-las parcial ou integralmente, para exibição em rede pública em todo território nacional, com transmissão e retransmissão nos veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras); e inclui-las em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

b) utilizar a imagem, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, voz e sinais característicos de todos os músicos participantes do espetáculo apresentado nos Projetos "QUINTAS NO BNDES" ou "QUARTAS CLÁSSICAS", pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual para os mesmos fins especificados na alínea "a", visando sempre a divulgação da imagem do **BNDES** e/ou dos Projetos "QUINTAS NO BNDES" ou "QUARTAS CLÁSSICAS".

c) a veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do Auditório Arino Ramos Ferreira, no saguão externo do **BNDES**.


Luolana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
Autenticada

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso AA nº 04/2015 e seus Anexos, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de projeto de espetáculo ora apresentada.

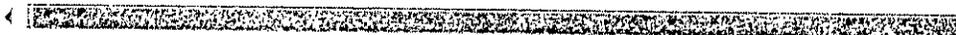
32-
Lb

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2015.

cidade dia mês



assinatura




Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
ANDELIC/ELIC3

ANEXO II
EDITAL CONCURSO AA Nº 04/2015

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES**, através de sua Área de Administração - AA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e com a Resolução nº 1.985/2010 - **BNDES**, de 10 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, físicas ou jurídicas, a abertura do Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação nos Projetos "Quintas no **BNDES**" e "QUARTAS CLÁSSICAS" - Temporada 2016, conforme descrito neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I - GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA

ANEXO II - PROCURAÇÃO (MODELO)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO V - MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO AUDITÓRIO

ARINO

RAMOS FERREIRA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO

OBJETO: Contratação de, ao menos, 73 (setenta e três) espetáculos artísticos de música brasileira, para integrar a Temporada 2016 dos Projetos "QUINTAS NO **BNDES**" e "QUARTAS CLÁSSICAS", conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 08/10/2015 a 01/12/2015.

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ser efetuada através de preenchimento de **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**, disponível no portal www.bndes.gov.br e posterior envio da documentação de habilitação.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Licitações 3 do **BNDES**, até 4 (quatro) dias úteis anteriores ao termo final de inscrição, através do *e-mail* licitacao_quintas@bndes.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Concurso AA nº 04/2015 – **BNDES**). As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

32
lh

2.1



1 OBJETO DO CONCURSO

1.1 Contratação de, ao menos, 73 (setenta e três) espetáculos artísticos de música brasileira, em trabalhos individuais ou coletivos, para integrarem a Temporada 2016 dos Projetos "QUINTAS NO BNDDES" e "QUARTAS CLÁSSICAS", com previsão de início a partir de fevereiro de 2016, compondo a programação cultural do Espaço BNDDES, com apresentações no Auditório Arino Ramos Ferreira, bem como formação de Cadastro de Reserva.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

2.1 Os espetáculos artísticos de música a serem contratados no âmbito deste Concurso serão selecionados segundo a ordem de classificação, dentro de cada categoria, para realização a partir de fevereiro de 2016, compondo um mínimo de 10 (dez) e um máximo de 13 (treze) meses de programação do Espaço BNDDES. Os projetos selecionados serão agendados em dia e mês a serem definidos pelo BNDDES, respeitada a disponibilidade de datas do(s) músico(s) envolvido(s), bem como os dias e horários de funcionamento do Auditório do Espaço BNDDES ou do local posteriormente designado.

2.2 Em casos de shows cancelados para a Temporada 2016 nas datas disponíveis, os espetáculos que comporão o Cadastro de Reserva poderão vir a ser realizados em substituição a cancelamentos, respeitada a ordem de classificação dentro de cada categoria do Concurso.

2.3 A programação poderá sofrer alterações, a critério do BNDDES, se possível sendo designada outra data para a realização da apresentação que não tiver sido realizada.

2.4 Na impossibilidade de compatibilização entre a disponibilidade de datas do(s) músico(s) e a disponibilidade de data de apresentação no Auditório do Espaço BNDDES, o projeto será remanejado para o Cadastro de Reserva.

3 HORÁRIOS, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

3.1 Os Projetos "QUINTAS NO BNDDES" e "QUARTAS CLÁSSICAS" são abertos ao público e gratuitos.

3.2 Todos os espetáculos serão realizados uma única vez por temporada no Auditório Arino Ramos Ferreira, do Espaço BNDDES, localizado no Edifício de Serviços do BNDDES - EDSEJ, na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em local equivalente, na cidade do Rio de Janeiro, a ser definido pelo BNDDES.



3.3 A programação do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**" prevê que os espetáculos dos gêneros "Música Popular/Instrumental", "Música Popular/Cantada" e "Homenagem/Clássicos do Samba" realizar-se-ão sempre às quintas-feiras, em horário noturno a ser definido pelo **BNDES**. No caso do gênero "Homenagem/Clássicos do Samba", os espetáculos serão realizados obrigatoriamente nos dias 25 de novembro, 2, 9 e 16 de dezembro de 2016. A programação do Projeto "QUARTAS CLÁSSICAS" prevê que os espetáculos do gênero "Música Erudita" serão realizados às quartas-feiras, em horário noturno a ser definido pelo **BNDES**.

3.4 As apresentações musicais deverão ter a duração compreendida entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) minutos.

3.5 Em caso de lotação do Auditório Arino Ramos Ferreira, prevê-se a possibilidade de veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do **BNDES**.

3.6 Os espetáculos serão gravados e poderão ser exibidos, a critério exclusivo do **BNDES**, em emissora pública de comunicação, dentro da programação a ser estabelecida pela mesma.

3.7 Os espetáculos serão apresentados no Auditório Arino Ramos Ferreira, o qual tem capacidade total para 395 (trezentas e noventa e cinco) pessoas e dispõe de:

- 367 (trezentos e sessenta e sete) cadeiras comuns;
- 16 (dezesesseis) cadeiras removíveis (para cadeirantes);
- 4 (quatro) cadeiras para obesos;
- 8 (oito) cadeiras em camarotes;
- 1 (um) palco com as seguintes dimensões: 15,40m de boca de cena, 6m de profundidade e 5,32m de altura;
- 6 (seis) camarins com banheiros masculino e feminino privativos, sendo 3 (três) de cada lado do palco;
- Café e água a partir das 10h00 nas coxias e a partir das 16h00 nos camarins;
- Sistema de intercomunicação (ramal interno) entre a cabine de som e as coxias;
- Energia elétrica, com carga total disponível para iluminação de: 248 circuitos de 3 kW, com capacidade de utilização simultânea de 15% (37 circuitos de 3kW, ou 111,6 kVA) e para sonorização de: 50A;
- Projetor multimídia; e
- Equipamentos de som e iluminação, conforme listagem e mapas contidos no **ANEXO V - MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO AUDITÓRIO**.

3.8 Os equipamentos de som e de iluminação contidos no **ANEXO V – MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO AUDITÓRIO** poderão ser utilizados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

36
200



3.9 Os interessados poderão utilizar equipamentos próprios, desde que assumam integralmente a responsabilidade e arquem com todos os custos necessários para transporte, instalação e utilização dos mesmos.

3.10 O auditório será disponibilizado ao(s) artista(s) e respectivas equipes a partir das 10h00 da data designada para realização do espetáculo.

3.11 Aos produtores de cada espetáculo serão disponibilizados 10 (dez) ingressos.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS ESPETÁCULOS POR CATEGORIAS, GÊNERO E FAIXAS DE CACHÊ

4.1 A Temporada 2016 será composta por espetáculos de 3 (três) diferentes categorias, a saber: RENOUE DESTAQUE; e NOVOS TALENTOS.

4.2 A Temporada 2016 será composta por 4 (quatro) diferentes gêneros: Música Erudita, Música Popular/Instrumental, Música Popular/Cantada e Homenagem/Clássicos do Samba (gênero de música popular destinado a homenagear compositores clássicos de samba, ou seja, compositores nascidos até 1920 e que compuseram os sambas que participaram da formação do gênero no início do século XX).

4.3 Dentro de cada categoria, ainda, o projeto de espetáculo musical poderá se encaixar em 02 (duas) faixas de cachê: Faixa "A", destinada a espetáculos compostos por até 02 (dois) músicos, e Faixa "B", destinada a espetáculos compostos por mais de 02 (dois) músicos. Para o enquadramento em uma ou outra faixa de cachê, será considerado o número total de músicos contemplados no projeto (incluindo os músicos de apoio).

4.3.1 Apesar da existência de 02 (duas) faixas de cachê dentro de cada categoria, os projetos de mesmo gênero inscritos para uma mesma categoria concorrerão entre si de modo isonômico. A diferença entre as faixas de cachê tem efeito apenas remuneratório, sem influenciar ou criar quaisquer formas de diferenciação no que se refere à avaliação dos projetos.

5 VALORES DESTINADOS À REMUNERAÇÃO DOS ESPETÁCULOS SEGUNDO CATEGORIAS E FAIXAS DE CACHÊ E NÚMERO TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA / GÊNERO

5.1 A remuneração pertinente à realização do espetáculo será efetuada de acordo com cada uma das categorias discriminadas adiante, e segundo o número de músicos listados na ficha técnica de cada espetáculo:

a) Categoria "RENOME":

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

4/29


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3



b) Categoria "DESTAQUE":

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

c) Categoria "NOVOS TALENTOS":

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

5.2 O valor global de recursos necessários para a remuneração dos espetáculos será de até R\$ 1.692.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais) para a Temporada 2016, a ser utilizado de acordo com a quantidade, categoria e faixa de cachê dos espetáculos a serem selecionados, respeitando-se a ordem de classificação dos espetáculos dentro de cada categoria.

5.3 Serão contratados os projetos classificados dentro do quantitativo mínimo a seguir:

CATEGORIAS	GÊNEROS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA
RENOME	Música Erudita	10	21
	Música Popular/Instrumental	3	
	Música Popular/Cantada	7	
	Homenagem/Clássicos do Samba	1	
DESTAQUE	Música Erudita	10	22
	Música Popular/Instrumental	3	
	Música Popular/Cantada	7	
	Homenagem/Clássicos do Samba	2	
NOVOS TALENTOS	Música Erudita	11	30
	Música Popular/Instrumental	4	
	Música Popular/Cantada	14	
	Homenagem/Clássicos do Samba	1	

5.4 Os valores mencionados nas alíneas do item 5.1 destinam-se ao pagamento de todas as despesas necessárias para a realização do espetáculo, tais como: cachê artístico; cachê para técnicos de sonorização e iluminação; instrumentos musicais; equipamentos extras que não constam da estrutura do Auditório Arino Ramos Ferreira; transporte, montagem e desmontagem e outras necessárias à realização do espetáculo, assim

36
LB



como as despesas de transporte, hospedagem, alimentação do(s) músico(s) e da equipe técnica, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, a licença, na forma do item 6.9, para utilização dos direitos autorais, conexos e de imagem dos músicos, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, relativo à apresentação do espetáculo, que correrá por conta do **BNDES**.

5.5 Os valores mencionados estão sujeitos à retenção de impostos, conforme a legislação vigente.

5.6 O **BNDES** efetuará o pagamento referente à prestação do serviço, por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou do Recibo de Pagamento à Autônomo (RPA), conforme o caso, após a realização do espetáculo e em conformidade com o projeto de espetáculo apresentado no ato da inscrição.

5.7 O pagamento referido no item acima ficará condicionado à aceitação, pelo Gestor do Contrato, do serviço prestado.

5.8 Utilização do Cadastro de Reserva:

5.8.1 Os projetos classificados fora do quantitativo mínimo estabelecido no item 5.3 comporão um Cadastro de Reserva segundo categoria e gênero, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS	GÊNEROS	CADASTRO DE RESERVA
RENOME	Música Erudita	Da 11 ^a até 20 ^a posição
	Música Popular/Instrumental	Da 4 ^a até 10 ^a posição
	Música Popular/Cantada	Da 8 ^a até 20 ^a posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	Da 2 ^a até 5 ^a posição
DESTAQUE	Música Erudita	Da 11 ^a até 20 ^a posição
	Música Popular/Instrumental	Da 4 ^a até 10 ^a posição
	Música Popular/Cantada	Da 8 ^a até 20 ^a posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	Da 3 ^a até 5 ^a posição
NOVOS	Música Erudita	Da 12 ^a até 25 ^a

6/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AM/DELIC/GLIC3

TALENTOS		posição
	Música Popular/Instrumental	Da 5ª até 10ª posição
	Música Popular/Cantada	Da 15ª até 30ª posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	Da 2ª até 5ª Posição

5.8.2 A critério do **BNDES**, conforme a necessidade de sua programação e mediante a disponibilidade de recursos dentro do valor global máximo de R\$ 1.692.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais), poderão ser contratados projetos do Cadastro de Reserva, respeitando a ordem de classificação dentro de cada lista segundo categoria e gênero, de acordo com os critérios a seguir:

5.8.2.1 O primeiro dos critérios será o da necessidade de completar ou equilibrar os quantitativos da temporada. Desta forma, caso faltem espetáculos para a programação do “**QUINTAS NO BNDES**” ou para o “**QUARTAS CLÁSSICAS**”, a primeira chamada será para a programação que necessite de espetáculos para preenchimento do seu calendário.

5.8.2.2 O segundo critério é, após estabelecida qual programação (“**QUINTAS NO BNDES**” ou “**QUARTAS CLÁSSICAS**”) necessita de espetáculos para preencher o calendário, definir que serão convocados tantos espetáculos quantos sejam necessários, na proporção de vagas de cada programação. Assim, no “**QUARTAS CLÁSSICAS**”, cujas vagas se destinam ao gênero “Música Erudita”, a proporção é de uma vaga para cada categoria e, no “**QUINTAS NO BNDES**”, é de duas para “**NOVOS TALENTOS**”, uma para “**DESTAQUE**” e uma para “**RENOME**”; sendo o primeiro gênero a ser chamado, por receber historicamente o maior número de inscrições, o de “Música Popular/Cantada” e, posteriormente, o de “Música Popular/Instrumental”.

5.8.2.3 Como terceiro critério, devido ao objetivo do projeto de incentivar o desenvolvimento artístico brasileiro, a primeira vaga chamada será de **NOVOS TALENTOS**, seguindo-se um proponente da categoria **DESTAQUE** e, depois, da categoria **RENOME**.

5.8.2.4 Assim, como exemplo, caso haja uma vaga para o “**QUINTAS NO BNDES**”, será chamado o primeiro colocado do cadastro de reserva, no gênero “Música Popular/Cantada”, categoria **NOVOS TALENTOS**.

5.8.2.5 Como o gênero Homenagem prevê uma quantidade fixa e determinada de datas, a utilização do cadastro de reserva só se dará em caso de substituição de algum espetáculo cancelado previamente.



6 CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

6.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página do **BNDES** na *internet*, www.bndes.gov.br/espacobndes e no Protocolo do **BNDES** (Av. República do Chile, 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ).

6.2 **Prazo de inscrição:** O período das inscrições será definido no instrumento convocatório, observada a necessidade de fixação de prazo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Edital, nos termos do art. 21, § 2º, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, para os interessados em participar do certame efetuarem as suas inscrições.

6.2.1 **Local da Inscrição:** Os interessados em participar do concurso deverão **encaminhar por meio postal** (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), **ou entregar no Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES**, na cidade do Rio de Janeiro - EDSERJ, situado na Av. República do Chile, nº 100, Centro, CEP 20031-917, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30min, **UM ÚNICO VOLUME LACRADO** identificado externamente na forma do item 7.5.

6.2.2 A documentação referida no item acima deverá ser **efetivamente postada** em qualquer agência dos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR) ou **entregue** no protocolo do **BNDES**, situado na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-917, com funcionamento das 8h30 às 17h30, em dias úteis, **até o último dia do prazo das inscrições**, devendo ser observado o **item 7** deste edital.

6.2.3 O **BNDES** não se responsabiliza por inscrições efetuadas fora do endereço mencionado no **item 6.2.1** e/ou postados fora do último dia de prazo previsto para o término das inscrições.

6.3 **Quem pode inscrever projetos ("licitantes"):** A inscrição nesse concurso será gratuita e aberta a músicos ou grupos de músicos, bem como aos respectivos procuradores (pessoas jurídicas ou físicas), desde que o(s) músico(s) que compõem a persona artística sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil, com atuação comprovada na música brasileira no país. Nesta última hipótese, o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** deve vir acompanhado de cópia autenticada do RNE do(s) músico(s), onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar sua residência no Brasil. Para a comprovação de atuação na música brasileira será necessário enviar, por exemplo: material de divulgação com comprovação da respectiva veiculação em meio de comunicação brasileiro de grande circulação, contrato celebrado com o músico no Brasil cujo objeto seja a realização de projeto de música brasileira ou documento emitido por órgãos oficiais brasileiros ou órgão da administração pública que ateste a participação do(s) músico(s) em projetos de música brasileira.

6.3.1 Para fins do presente concurso, entende-se como “persona artística” o(s) músico(s) ou banda/formação cujo(s) nome(s) esteja(m) à frente do espetáculo e que apresente(m) uma identidade de gênero musical e/ou estilo, bem como currículo e/ou trajetória artística que a singularize.

6.4 Inscrição realizada por músico ou grupo de músicos: Um músico ou grupo de músicos poderá inscrever somente 01 (um) projeto sob a mesma persona artística, sob pena de desclassificação dos demais projetos inscritos posteriormente. O **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** do projeto deve ser rubricado e assinado por cada músico que seja integrante da persona artística, sob pena de desclassificação.

6.5 Inscrição realizada por procurador: Os músicos poderão optar pela inscrição de seu projeto de espetáculo por intermédio de procurador. Neste caso, cada persona artística somente poderá ser representada por 01 (um) único procurador, comprovadamente constituído, sob pena de desclassificação dos projetos inscritos. O **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** de cada projeto deve vir acompanhado da respectiva procuração outorgada pelo(s) músico(s), com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, sob pena de desclassificação.

6.5.1 Um mesmo procurador poderá inscrever mais de 01 (um) projeto de espetáculo, desde que referentes a personas artísticas diferentes, devendo os projetos serem obrigatoriamente inscritos separadamente, sob pena de desclassificação.

6.6 Caberá ao licitante a indicação, no campo próprio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online, da persona artística do espetáculo, bem como o preenchimento da ficha técnica do espetáculo com informações sobre cada músico que participa do projeto, seja como parte da persona artística ou como músico de apoio, sendo facultado à Subcomissão de Seleção, nos termos do item 8.4 deste Edital, realizar diligências a fim de aferir a autenticidade das informações prestadas.

6.7 O interessado deverá promover o autoenquadramento, segundo sua livre convicção, em uma das categorias e faixas de cachê citadas no item 5.1 (“RENOME”, “DESTAQUE” ou “NOVOS TALENTOS”; Faixa “A” ou Faixa “B”), e em um dos gêneros citados no item 5.3 (“MÚSICA ERUDITA”, “MÚSICA POPULAR/INSTRUMENTAL”, “MÚSICA POPULAR/CANTADA” ou “HOMENAGEM/CLÁSSICOS DO SAMBA”), sendo de sua inteira responsabilidade a escolha da categoria, da faixa de cachê e do gênero em que irá concorrer, vedada a realização de alteração posteriormente ao término do prazo de inscrição. Não serão permitidas alterações após o término do prazo para realização da inscrição. A falta de indicação de categoria e de faixa de cachê, ou a contradição na indicação, acarretará a desclassificação do projeto.

6.8 As apresentações serão gravadas e poderão ser exibidas, a critério exclusivo do **BNDES**, em rede pública de comunicação, dentro da programação a ser estabelecida pela emissora.

60.
13



6.9 O ato de inscrição implica a ciência e autorização dos licitantes ao **BNDES** para:

a) efetuar registros audiovisuais do espetáculo apresentado nos Projetos "QUINTAS NO **BNDES**" ou "QUARTAS CLÁSSICAS", assim como utilizar as obras oriundas desses registros, com exclusividade por 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo o **BNDES** livremente delas se utilizar nas ações de comunicação do **BNDES**, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como reproduzi-las parcial ou integralmente, para exibição em rede pública em todo território nacional, com transmissão e retransmissão nos veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras); e inclui-las em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

b) utilizar a imagem, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, voz e sinais característicos de todos os músicos participantes do espetáculo apresentado nos Projetos "QUINTAS NO **BNDES**" ou "QUARTAS CLÁSSICAS", pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, para os mesmos fins especificados na alínea "a", visando sempre a divulgação da imagem do **BNDES** e/ou dos Projetos "QUINTAS NO **BNDES**" ou "QUARTAS CLÁSSICAS".

c) a veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do Auditório Arino Ramos Ferreira, no saguão externo do **BNDES**.

6.9.1 O termo de autorização será gerado junto com o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**, que deve ser impresso, rubricado e assinado pelo licitante, e enviado ao **BNDES** para a formalização da inscrição, sob pena de descumprimento de um dos requisitos de habilitação do projeto e consequente desclassificação.

6.10 São vedadas as inscrições de projetos cujo licitante:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

10/29


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELC/GLIC3

41
LB



III. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **BNDES**, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III acima;

V. possua em seu contrato, estatuto social ou Certificado da Condição de Microempreendedor, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concurso;

VI. esteja organizado sob a forma de consórcio;

VII. constitua persona artística que tenha se apresentado no Projeto "QUINTAS NO **BNDES**" nos anos de 2014 e 2015, ou no Projeto "QUARTAS CLÁSSICAS" no ano de 2015; e

VIII. seja músico ou grupo de músicos que contenha empregado(s) ativo(s) ou aposentado(s) do Sistema **BNDES**.

6.11 Não serão aceitos espetáculos que tenham como objeto trabalhos musicais de cunho religioso ou partidário ou, ainda, no caso de espetáculos de classificação "Música Popular/ Instrumental" e "Música Popular/Cantada", projetos que contemplem mais de 20% (vinte por cento) do repertório de canções de compositores que não sejam de nacionalidade brasileira.

6.12 No caso de espetáculos do gênero "Música Erudita" faz-se a exigência de que pelo menos 02 (duas) das peças apresentadas sejam de compositor(es) de nacionalidade brasileira, e, dentre estas, pelo menos 1 (uma) peça deve ser de compositor ainda vivo, com o objetivo de estimular e valorizar a difusão da música erudita brasileira contemporânea. O quesito relativo à peça de compositor brasileiro ainda vivo não é aplicável para projetos cuja concepção, descrição e repertório sejam exclusivos de obras anteriores ao século XX, ou seja, antes de 1899. Neste caso, o licitante continua obrigado a apresentar 2 (duas) peças de compositores brasileiros, mas sem a obrigatoriedade do compositor brasileiro vivo.

6.13 É facultada aos licitantes a realização de vistoria aos locais de prestação do serviço nas dependências do **BNDES** no município do Rio de Janeiro (EDSERJ – Av. República do Chile, 100 - Centro), durante o período de inscrições de projetos, até quatro dias úteis antes do término das inscrições. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre 10h30 e 12h30 e entre 14h30 e 17h30. O agendamento poderá ser feito com Paulo Mauad (21) 2172-6701 ou com Nancy de Carvalho (21) 2172-7770.



7 FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição de proposta(s) no “Concurso QUINTAS NO **BNDES** – Temporada 2016” se dará em duas etapas: a primeira etapa é eletrônica, com o preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online através do site www.bndes.gov.br/espacobndes; após o preenchimento integral do formulário, o sistema fornecerá ao licitante um número de cadastro do projeto e um **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**, que deverá ser impresso. A segunda etapa é física, com o envio de envelope contendo o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** impresso, rubricado e assinado, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, acrescido dos documentos de identificação do(s) músico(s) e da documentação exigida para a habilitação.

7.2 A data de término das inscrições diz respeito à efetiva postagem nos Correios ou entrega no protocolo do **BNDES**, conforme item 6.2.2.

7.3 Para formalizar a sua inscrição, nos termos do item 6.2, o interessado deverá encaminhar ao **BNDES** um **ÚNICO VOLUME LACRADO**, contendo:

7.3.1 **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que deverá conter os documentos para habilitação previstos no item 8.1. Na hipótese de um mesmo procurador realizar a inscrição de personas artísticas diferentes, os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados em um único Envelope de Habilitação, o qual deverá ser acondicionado com os Envelopes de Proposta em um volume único identificado com a etiqueta fornecida no item 7.5 do Edital; e

7.3.2 **ENVELOPE DE PROPOSTA**, que deverá conter o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**, a ser impresso ao final do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online, rubricado e assinado, acrescido dos documentos previstos no item 8.2. Havendo mais de uma Proposta de Espetáculo de personas artísticas diferentes apresentadas por um mesmo empresário, o licitante deverá preencher um formulário de inscrição para cada proposta de espetáculo, enviando os documentos relativos a cada proposta em envelopes distintos, **observado o disposto no item 6.5** deste Edital.

7.4 O licitante deverá preencher todos os campos do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online, a saber:

7.4.1 Dados referentes à documentação de habilitação, conforme listagem do item 8.1;

7.4.2 Título do espetáculo musical, persona artística – músico(s) ou banda/formação cujo(s) nome(s) esteja(m) à frente do espetáculo e que apresente(m) uma identidade de gênero musical e/ou estilo, bem como currículo e/ou trajetória artística que a singularize - categoria, faixa de cachê e gênero;

43
43



7.4.3 Descrição do projeto de espetáculo musical, contendo a ficha técnica do espetáculo com informações sobre cada músico que participa do projeto, seja como parte da persona artística ou como músico de apoio;

7.4.4 Repertório contendo informações tais como título da canção ou peça musical, compositor, duração e instrumentos utilizados;

7.4.4.1 Os projetos dos gêneros MÚSICA POPULAR/INSTRUMENTAL, MÚSICA POPULAR/CANTADA e HOMENAGEM/CLÁSSICOS DO SAMBA deverão apresentar no mínimo 04 (quatro) faixas no repertório;

7.4.5 Links do serviço SoundCloud® para acesso ao material de áudio.

7.4.5.1 Todas as propostas deverão apresentar, para avaliação da Comissão Examinadora, amostra de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) músicas que compõem o repertório do projeto. Exceção poderá ser feita aos projetos de MÚSICA ERUDITA que sejam compostos por menos de 04 (quatro) peças, em conformidade com a descrição e o repertório de cada projeto; nesta situação, serão aceitas menos de 4 (quatro) músicas, porém todas as músicas do projeto deverão ser apresentadas. As músicas deverão ser enviadas exclusivamente pelo serviço SoundCloud, gratuito e acessível a todos os usuários da internet, podendo ser disponibilizadas nas modalidades de privacidade "pública" e/ou "restrita".

7.4.5.2 Cada link do serviço SoundCloud deverá referenciar a apenas uma música do projeto apresentado.

7.4.5.3 O material de áudio será avaliado pela Comissão Examinadora através dos links informados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que em hipótese alguma deverão ser excluídos ou alterados do serviço SoundCloud enquanto durar o processo seletivo para a Temporada 2016, sob pena de desclassificação da proposta, exceto o disposto no item 7.4.5.4 abaixo.

7.4.5.4 Em casos de alteração do projeto, com substituição de um ou mais links para as músicas, será necessário preencher novo **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** assinalando a opção "retificação de projeto já inscrito para a Temporada 2016".

7.5 O **VOLUME ÚNICO LACRADO** mencionado no item 7.3 deverá ser postado ou protocolado no endereço adiante citado, externamente identificado da seguinte forma:

44
LDB-



Destinatário:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AA/DELIC
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES 3 (AA/DELIC/GLIC3)
Av. República do Chile, 100 (Protocolo - Térreo)
20031-917 Centro
Rio de Janeiro – RJ

COMISSÃO EXAMINADORA
CONCURSO AA Nº __/2015 - BNDDES
TEMPORADA 2016

Remetente:

NOME DO LICITANTE: _____
ENDEREÇO DO LICITANTE: _____

7.6 A relação de inscrições e projetos recebidos será divulgada no sítio do **BNDDES** na *internet* (www.bndes.gov.br/espacobndes).

7.7 O licitante que tenha feito a inscrição e enviado a documentação solicitada **dentro do prazo previsto no item 6.2** e que não encontre o projeto na relação referida no item 7.6, deverá apresentar documento que comprove o efetivo recebimento pelo **BNDDES** até a data final de inscrição, ou o comprovante da sua efetiva postagem até o último dia previsto para a inscrição. Esta comprovação da entrega ou da postagem deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da referida relação.

7.7.1 O envio do documento comprobatório de efetivo recebimento pelo **BNDDES** ou de sua efetiva postagem até o prazo previsto no item 6.2 poderá se dar: a) pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico (licitacao_quintas@bndes.gov.br), anexando-se o comprovante digitalizado e legível; b) pessoalmente, entregando o documento comprobatório a Paulo Mauad (21) 2172-6701 ou Nancy de Carvalho (21) 2172-7770, empregados do **BNDDES** lotados na Gerência de Promoção e Eventos (GEVEN) / Departamento de Divulgação (DEDIV) / 19º andar, na sede do **BNDDES** na cidade do Rio de Janeiro (RJ), localizada na Avenida República do Chile, nº 100, até as 17:30h do quinto dia útil, sob pena de preclusão.

7.8 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será posteriormente divulgada no sítio do **BNDDES** na *Internet* (www.bndes.gov.br/espacobndes).

7.9 A documentação apresentada não será devolvida em nenhuma hipótese.

14/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
advogada
AA/DELIC/GLIC3

7.10 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação de habilitação e às propostas, após o término do prazo de inscrição.

7.10.1 Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, ser-lhe-á possibilitado realizar nova inscrição, devendo cumprir novamente com todas as condições do Edital. É importante notar que a nova inscrição cancela a anterior.

7.10.2 Na hipótese do subitem acima, o licitante deverá novamente preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online, indicando se tratar de "retificação", além de reenviar o envelope físico com todo o seu conteúdo por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Todos os documentos e materiais que acompanharam o projeto inscrito anteriormente serão descartados pelo **BNDES**.

8 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

8.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme a natureza de sua personalidade jurídica, no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, além de fornecerem dados a respeito da mesma documentação ao preencherem o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online:

8.1.1 LICITANTE — PESSOA JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação
- a.1) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos partados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- b) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- d) Documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

46

49-



- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2 LICITANTE — EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ou MEI (Micro-empendedor Individual):

- a) Comprovante de inscrição junto ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identidade e CPF do Empresário Individual ou Microempendedor Individual
- c) Documento de identidade e CPF do(s) músico(s) integrante(s) da persona artística ou, nos casos em que o(s) mesmo(s) seja(m) estrangeiro(s), cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no qual conste a data de entrada no território brasileiro ou outro documento hábil a comprovar sua residência no país;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.3 LICITANTE — PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade e CPF do(s) músico(s) integrante(s) da persona artística ou, nos casos em que o(s) mesmo(s) seja(m) estrangeiro(s), cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no qual conste a data de entrada no território brasileiro ou outro documento hábil a comprovar sua residência no país;
- b) Comprovante de inscrição do(s) artista(s) principal(is) no PIS, PASEP ou NIT (INSS);
- c) Declaração de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, na qual conste que o licitante não integra relação de trabalho na posição de empregador, e, portanto, não gera relação jurídica trabalhista capaz de imputar o ônus de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

16/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3



47
28

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista ou declaração de que não é empregador.

8.1.4 Os documentos relativos à habilitação, discriminados no item 8.1 e subitem, deverão ser entregues na forma do subitem 7.3.1, em envelope próprio, não transparente e fechado, devendo sua parte externa estampar:

PROJETO "QUINTAS NO BNDDES" – TEMPORADA 2016

(NOME DO LICITANTE):
(NOME DO ESPETÁCULO PROPOSTO):

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.5 As certidões apresentadas deverão estar válidas no dia da respectiva postagem no serviço postal ou na data de entrega no protocolo do **BNDDES**, nos casos em que a entrega da documentação seja feita pessoalmente.

8.1.6 As certidões que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para encerramento das inscrições.

8.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no **ENVELOPE DE PROPOSTA**, sob pena de desclassificação:

8.2.1 O **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**, a ser impresso ao final do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online. Para o envio de propostas de projetos musicais, os licitantes deverão acessar através da página eletrônica www.bndes.gov.br/espacobndes o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** online, a ser integralmente preenchido. Após o preenchimento, será gerado um número de cadastro do projeto junto com o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**, que deverá ser **impresso, rubricado e assinado** pelo(s) licitante(s) ou por seu procurador constituído. Em caso de inscrição realizada por representante de grupo de músicos, o **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** deve vir acompanhado da procuração outorgada ao mesmo, com firmas reconhecidas, conforme modelo em anexo ao Edital;

u8
la



8.2.2 Os documentos de identificação do(s) músico(s) que compõem a persona artística, que se referem a cópias do documento de identidade e do CPF ou, no caso de estrangeiros, cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), ou outro documento hábil a comprovar sua residência neste país.

8.3 Os documentos relativos à Proposta, discriminados no item 8.2 e subitens, deverão ser entregues na forma do subitem 7.3.2, em envelope próprio, distinto dos demais, não transparente e fechado, devendo sua parte externa estampar:

<p style="text-align: center;">PROJETO "QUINTAS NO BNDES" – TEMPORADA 2016</p> <p>(NOME DO LICITANTE): (NOME DO ESPETÁCULO PROPOSTO):</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE DE PROPOSTA PROPOSTA DE ESPETÁCULO</p>
--

8.4 A Subcomissão de Seleção a que se refere o subitem 9.1.2.2 deste Edital poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, averiguar, por meio de realização de diligências, a veracidade das informações prestadas pelos licitantes em suas Propostas de Espetáculo.

9 INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESPETÁCULO

9.1 Comissão Examinadora

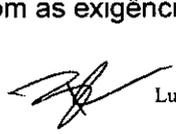
9.1.1 O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.2 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) Subcomissões:

9.1.2.1 Subcomissão de Análise Preliminar dos Projetos, a quem caberá analisar o atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital;

9.1.2.2 Subcomissão de Seleção, a quem caberá analisar e julgar as Propostas de Espetáculo e classificá-las por ordem decrescente de pontuação;

9.1.2.3 Subcomissão de Habilitação, a quem caberá a responsabilidade de analisar os documentos de habilitação, mediante verificação da conformidade dos mesmos com as exigências prescritas no Edital.


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DEL/C/GLIC3

9.2 Processo de Seleção

9.2.1 O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento:

- a) **Primeira Fase** (Análise Preliminar dos Projetos) – consistirá na análise do material de proposta (informações contidas no **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA** e documentos do(s) músico(s) anexos ao pedido) quanto ao atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital.
- b) **Segunda Fase** (Julgamento das Propostas de Espetáculo) – consistirá no julgamento, pela Subcomissão de Seleção, das propostas de espetáculo.
- c) **Terceira Fase** (Habilitação) – consistirá na abertura dos envelopes de habilitação, análise e verificação da documentação nele contida, conforme os termos do Edital.

9.2.2 As documentações serão conferidas, numeradas e rubricadas por um dos integrantes das respectivas Subcomissões.

9.2.3 O julgamento das Propostas de Espetáculo pela Subcomissão de Seleção, pautar-se-á nos seguintes critérios:

- a) qualidade artística do espetáculo;
- b) originalidade do espetáculo e contribuição para a diversidade cultural;
- c) currículo da persona artística e/ou dos músicos envolvidos no espetáculo proposto; e
- d) adequação do espetáculo à dimensão e capacidade do palco e do local de apresentação.

9.2.4 A nota global de cada licitante será o somatório das notas dos critérios de julgamento mencionados no item 9.2.3, conferidas pelos jurados da Subcomissão de Seleção responsáveis por cada categoria/gênero, as quais serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2.4.1 A Subcomissão de Seleção será dividida em duplas, cada uma delas responsável por um conjunto de gênero ou categoria, de acordo com a quantidade de projetos recebidos. Todos os projetos de determinada categoria de cada gênero serão sempre analisados por uma mesma dupla com formação e experiência mais próximas às dos gêneros que vierem a analisar, quais sejam, "Música Erudita", "Música Popular/Instrumental", "Música Popular/Cantada" e "Homenagem/Clássicos do Samba".

9.2.5 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

50
Lb



9.2.6 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório de que trata o item 9.2.4, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo licitante.

9.2.7 Será desclassificada a Proposta de Espetáculo que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar a nota mínima de 7 (sete) pontos, considerando a média aritmética da soma de todos os critérios de julgamento.

9.2.8 Serão classificadas para compor o Cadastro de Reserva, de acordo com a pontuação obtida no julgamento pela Subcomissão de Seleção, as propostas habilitadas dentro de cada categoria e gênero e independente de faixa de cachê, conforme a relação abaixo:

CATEGORIAS	GÊNEROS	CADASTRO DE RESERVA
RENOME	Música Erudita	até 20ª posição
	Música Popular/Instrumental	até 10ª posição
	Música Popular/Cantada	até 20ª posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	até 5ª posição
DESTAQUE	Música Erudita	até 20ª posição
	Música Popular/Instrumental	até 10ª posição
	Música Popular/Cantada	até 20ª posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	até 5ª posição
NOVOS TALENTOS	Música Erudita	até 25ª posição
	Música Popular/Instrumental	até 10ª posição
	Música Popular/Cantada	até 30ª posição
	Homenagem/Clássicos do Samba	até 5ª posição

9.2.9 A Subcomissão de Seleção apresentará, em listagens distintas e organizadas em ordem decrescente, os projetos classificados.

9.2.9.1 Se mais de um licitante obtiver a mesma nota global, observar-se-ão, como critério de desempate, as notas obtidas de acordo com a ordem dos critérios elencados no item 9.2.3 deste Edital.

9.2.9.2 Persistindo o empate, depois de obedecidos os critérios do subitem antecedente, a classificação será definida por sorteio.

51
LB



9.2.10 A análise e o julgamento da fase de habilitação recairão sobre as propostas com a maior pontuação, de acordo com o item 9.2.4 deste Edital, até que seja alcançado o quantitativo de habilitados disposto nos 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10 deste Edital. A divulgação dos resultados de cada uma das fases do concurso (Análise Preliminar dos Projetos, Julgamento das Propostas e Habilitação) ocorrerá de forma concentrada em um único momento. A Ata de Julgamento conterá o resultado de cada uma das fases do Concurso, possibilitando a publicidade dos atos decisórios e eventual interposição de recursos contra as decisões da Comissão Examinadora.

9.2.11 Uma vez contratados os espetáculos segundo o quantitativo estabelecido no item 5.3 e havendo disponibilidade orçamentária dentro do valor global máximo de até R\$ 1.692.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais), fica a critério do **BNDES** a convocação dos projetos constantes do Cadastro de Reserva para a realização dos espetáculos, respeitando a ordem de classificação dentro de cada lista de categoria e gênero, sem ter que obrigatoriamente, contudo, de acordo com os critérios explicitados no item 5.8.2.

9.2.12 Havendo impossibilidade de contratação de algum projeto, será convocado a contratar com o **BNDES** o licitante cujo projeto de espetáculo esteja classificado imediatamente após o último projeto contratado da respectiva lista de classificação segundo a categoria e gênero.

9.2.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

9.2.14 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão cientificados do resultado final e da ordem de classificação, por categoria e gênero, das propostas de espetáculos, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio do **BNDES** na *internet*.

9.2.15 Todos os projetos classificados dentro dos quantitativos estabelecidos no item 9.2.8 comporão o Cadastro de Reserva, a ser usado na forma prevista nos subitens 9.2.11 e 9.2.12.

9.3 Dos Recursos - Procedimentos

9.3.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão Examinadora deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora e enviados pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou serviço de entrega de natureza semelhante, ou entregues no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO QUINTAS NO BNDES – Temporada 2016**, Departamento de Divulgação – GP/DEDIV, Av. República do Chile, nº 100, 19º Andar, Rio de Janeiro – RJ, sob pena de preclusão.

21/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

52
Lb



9.3.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma impressa e assinados pelos proponentes.

9.3.3 Não serão considerados os recursos encaminhados por fax ou e-mail, dirigidos ou endereçados erroneamente ou fora da data estabelecida neste Edital.

9.3.4 Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Examinadora comunicará aos licitantes, pelo site do **BNDES** (www.bndes.gov.br), que as razões recursais encontram-se à disposição no **BNDES**, para **contrarrazões** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

9.3.4.1 As contrarrazões serão dirigidas ao Presidente da Comissão Examinadora e, necessariamente, **entregues e protocoladas, dentro do referido prazo.**

9.3.5 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Superintendente da Área de Administração do **BNDES**, devidamente informado, para decisão.

9.3.6 Julgados os recursos eventualmente interpostos, os licitantes serão notificados e o resultado final será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do **BNDES** (www.bndes.gov.br/espacobndes). O resultado final conterá a ordem de classificação, por categoria e gênero, das propostas de espetáculos vencedores e dos que comporão o Cadastro de Reserva.

10 DIMENSÃO DO PALCO E A CAPACIDADE DO AUDITÓRIO ONDE SERÃO REALIZADOS OS ESPETÁCULOS

10.1 Os espetáculos do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**" serão apresentados no Auditório Arino Ramos Ferreira que contém 367 cadeiras comuns; 16 cadeiras removíveis (para cadeirantes); 4 cadeiras para obesos e 8 cadeiras em camarotes, possuindo capacidade para receber um público de até 395 (trezentas e noventa e cinco) pessoas e um palco com as seguintes dimensões: 15,40m de boca de cena, 6m de profundidade e 5,32m de altura.

11 INFRAESTRUTURA A SER OFERECIDA PELO BNDES PARA O ESPETÁCULO

11.1 O Auditório Arino Ramos Ferreira oferece as seguintes acomodações e equipamentos: 6 (seis) camarins com banheiros masculino e feminino privativos, sendo 3 (três) de cada lado do palco; café e água a partir das

22/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3



10h nas coxias e a partir das 16h nos camarins; sistema de intercomunicação (ramal interno) entre a cabine de som e as coxias; energia elétrica - carga total disponível para iluminação: 248 circuitos de 3 kW , com capacidade de utilização **simultânea** de 15% (37 circuitos de 3kW, ou 111,6 kVA) e para sonorização: 50A; projetor multimídia; equipamentos de som e de iluminação conforme listagem e mapas do **ANEXO V**.

12 QUANTIDADE DE INGRESSOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CADA ESPETÁCULO

12.1 A produção de cada um dos espetáculos terá direito a receber 10 (dez) ingressos.

13 PERÍODO EM QUE O AUDITÓRIO SERÁ DISPONIBILIZADO AO RESPONSÁVEL PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPETÁCULO

13.1 O auditório será disponibilizado ao(s) músico(s) a partir das 10:00h do dia em que o espetáculo será realizado.

13.2 A desmontagem deverá ocorrer tão logo o espetáculo se encerre, devendo o espaço estar liberado até as 23:00h do mesmo dia de realização do espetáculo.

14 OBRIGATORIEDADE DE REUNIÃO DE TRABALHO COM VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE RIDER PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS

14.1 Os proponentes cujos espetáculos forem selecionados para a Temporada 2016 do Projeto "QUINTAS NO **BNDDES**" obrigatoriamente devem participar, até 60 dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica do **BNDDES** responsável pelo Projeto "QUINTAS", durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando ao **BNDDES**, ainda, o *rider* técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do **BNDDES** da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do auditório), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do **BNDDES**. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

SU
LB.



15 INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RUBRICA E CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

15.1 Os recursos necessários à realização da Temporada 2016 do Projeto em tela estão previstos e alocados na Rubrica Orçamentária de Promoção Cultural nº 3101.8000-40, Unidade Orçamentária BN20002000 (GP/DEDIV), a qual possui a disponibilidade orçamentária necessária para a realização das despesas.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor dos contratos a serem firmados em razão do concurso será o Coordenador de Serviço da Gerência de Promoção e Eventos do GP/DEDIV, função atualmente ocupada pelo Sr. Firmo Menezes do Couto Neto, a quem competirá a responsabilidade pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

16.2 Atuará como substituto do gestor dos contratos, em sua eventual ausência, a Sra. Ana Carolina Walczuk Beltrão, que atualmente ocupa o cargo de Técnico de Comunicação da Gerência de Promoção e Eventos do Gabinete da Presidência (GP/DEDIV/GEVEN).

17 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado e publicado o resultado da Licitação, o **BNDES** convocará o(s) vencedor(es) do certame, por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital, em até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

17.2 Os prazos previstos para a assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

17.3 No momento previsto no subitem 17.1, o licitante vencedor deverá enviar, juntamente com o contrato assinado pelo mesmo, os seguintes documentos válidos e atualizados:

a) **PESSOA FÍSICA**: Cópia de Identidade (ou RNE, no caso de licitante estrangeiro); Certidão comprovando a regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



b) **PESSOA JURÍDICA:** Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (is) da empresa; Cópia do contrato social ou estatuto social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - bem como de procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica, em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato ou estatuto social. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Certidão comprovando a regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL/MEI:** Cópia do documento de identidade e do CPF do empresário individual/MEI; Certidão comprovando a regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União; Certidão comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3.1 Nos casos das alíneas a, b, ou c, em que o licitante seja procurador, deverá ser enviada cópia da procuração.

17.4 Em cumprimento ao Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no D.O.U. em 11.07.2011, será verificada a inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

17.5 Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos fixados do subitem 17.1, o processo retornará à Comissão Examinadora do **BNDES**, que, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no item 19, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo **BNDES**, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o Contrato.

18 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A contratada deverá assumir as obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual.

56
207



18.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá entregar 01 (um) CD com 04 (quatro) fotos do(s) músico(s) em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, com orientações de corte tanto vertical quanto horizontal, com informações de autoria da fotografia e autorização para divulgação e um *release* para fins de divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto.

18.3 Também em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá informar um link de uma música para efeito de divulgação, pelo serviço Soundcloud, autorizando sua utilização para esta finalidade.

18.4 Com a finalidade de divulgação, a contratada deverá, se for solicitada e se a solicitação for com antecedência mínima de 30 dias, realizar uma apresentação simplificada de pelo menos 3 (três) músicas no hall do edifício do **BNDES** ou em outro local público, negociado de comum acordo, nas cercanias do edifício. Esta apresentação, se solicitada, será realizada no período das 12 às 13 horas, no próprio dia agendado para o espetáculo, com objetivo de atrair público para a apresentação prevista para o período da noite. Toda a infraestrutura técnica e cenográfica para esta eventual apresentação será de responsabilidade do **BNDES**.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o licitante convocado que, dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

19.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Examinadora e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas as sanções mediante a realização de procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Pedidos de Esclarecimentos: Até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os pedidos de esclarecimentos referentes ao **CONCURSO** poderão ser enviados ao **BNDES**, através do endereço licitacao_quintas@bndes.gov.br até as 17h30min.

20.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.bndes.gov.br para ciência de todos os interessados.

20.2 Impugnações: Até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório deste **CONCURSO**.

20.2.1 As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste **CONCURSO** e endereçadas ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO QUINTAS NO BNDES – Temporada 2016**, Departamento de Divulgação – GP/DEDIV, Av. República do Chile, nº 100, 19º Andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-917.

20.3 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam os interesses do **BNDES**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Inscrição.

20.5. A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase da licitação.

20.6 Nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico licitacao_quintas@bndes.gov.br. As cópias serão entregues ao licitante mediante a cobrança do valor da reprodução.

20.7 Compete ao **BNDES**:

a) Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das Inscrições, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

27/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3



c) Adiar o recebimento das Inscrições, divulgando, mediante aviso público, a nova data de prazo para a realização das Inscrições.

20.7.1 Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dias de expediente no escritório do **BNDES no Rio de Janeiro**.

20.9 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante o procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

20.10 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

20.11 A participação do licitante implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.12 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou em cópias simples.

20.13 O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.bndes.gov.br.

20.14 Fica constituído o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes surgidos em razão deste **PROJETO BASICO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 Este concurso tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo máximo de igual período, a critério do **BNDES**, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União de seu resultado. O prazo de vigência dos contratos firmados pelos licitantes vencedores será de 18 (dezoito) meses.

20.16 As comunicações feitas por intermédio do portal do **BNDES** na Internet não eximem o proponente da responsabilidade de acompanhamento dos atos referentes a este concurso pelas publicações realizadas no Diário Oficial.

20.17 Os licitantes devem garantir ao **BNDES** que o objeto do contrato não infringirá quaisquer direitos da personalidade e direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo

28/29


Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3



59
213

responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo inclusive ser instado a intervir no processo.

20.18 Para os devidos fins e sob as penas da lei, os licitantes tem ciência do disposto no artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.

20.19 O presente Concurso não se trata de competição oficial realizada, nem apoiada, pela SoundCloud. A observância dos Termos de Uso do serviço é de exclusiva responsabilidade dos licitantes.

20.20 Caso haja necessidade, o **BNDES** poderá solicitar ao Licitante vencedor a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado pelo **BNDES** no momento da convocação.

21. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

21.1 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

21.2 Antes de lacrar e acondicionar os envelopes, recomenda-se que seja realizada a conferência de seu conteúdo com as exigências contidas no Edital.

21.3 Informações adicionais podem ser solicitadas apenas por escrito, até 4 (quatro) dias úteis anteriores ao termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: licitacao_quintas@bndes.gov.br, conforme item 20.1. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio do **BNDES** na *internet*.

21.4 É obrigatório o preenchimento do campo "Assunto" da mensagem eletrônica com o item do Edital ao qual o pedido de informações se refere, sem o qual serão desconsiderados os *e-mails*.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015.

Aline de Moraes Reis Vinhas
Advogado
Gerente AA/DELIC/GLIC3

Rogério Abi-Ramia Barreto
Advogado
Chefe AA/DELIC

29/29

Luciana de Holanda Ramos Ferreira
Advogada
AA/DELIC/GLIC3

324/2015

60
LB

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CELSO JOSE DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
0326193321 FPRJ

CPF 601.525.917-53 DATA NASCIMENTO 15/11/1956

FILIAÇÃO
ATHAYDE JOSE DA FONSECA
YEDDA FERNANDES DA FONSECA

PT. INSC. ACC. CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO 02131305909 VALIDADE 14/12/2016 1ª HABILITACAO 14/02/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 547211390

PROIBIDO PLASTIFICAR 547211390

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 19/12/2011

09191004705
RJ246315199

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

61
43

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE. Celso José da Fonseca, Brasileiro, músico, divorciado, portador(a) da carteira de identidade nº 03261833, IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.525.917-53 residente na Rua Sambaíba 238/101 Leblon, Rio de Janeiro, RJ

OUTORGADO:

Bianca Barroso Calcagni, sócia-diretora da Zambo Produções e Eventos Ltda, brasileira, Produtora Cultural, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 09733359-5, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.879.447-08, residente na Av. Vice Presidente José Alencar, 1515/1207 bl02 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ.

PODERES:

Nomeia e constitui o **OUTORGADO** como seu bastante procurador para o fim especial de representar o(s) **OUTORGANTE(s)** perante o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – BNDES**, outorgando-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo tudo requerer, encaminhar e promover, cumprir exigências, firmar compromissos, assumir obrigações, acordar, transigir, receber e dar quitação, firmar contrato, declarações e demais documentos, receber notificações e intimações, interpor e renunciar recursos, autorizar o **BNDES**, a utilizar a obra audiovisual originada da filmagem de espetáculo pelo **BNDES** no âmbito do **Projeto “QUINTAS NO BNDES”**, enfim, tudo praticar para a participação do(s) Outorgante(s) no **Concurso para Escolha de Espetáculos Artísticos de Música para Apresentação no Projeto “QUINTAS NO BNDES” e na programação “QUARTAS CLÁSSICAS” – Temporada 2016**, inclusive para autorizar o **BNDES**:

a) a efetuar registros audiovisuais dos espetáculos “QUINTAS NO BNDES” e “QUARTAS CLÁSSICAS”, assim como utilizar as obras oriundas desses registros, com exclusividade por 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo o **BNDES** livremente delas se utilizar nas ações de comunicação do **BNDES**, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como reproduzi-las parcial ou integralmente, para exibição em rede pública em todo território nacional, com transmissão e retransmissão nos veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras); e inclui-las em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

b) utilizar a imagem, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, voz e sinais característicos de todos os músicos participantes das apresentações nos espetáculos “QUINTAS NO BNDES” e “QUARTAS CLÁSSICAS”, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, para os mesmos fins especificados na alínea “a”, visando sempre a divulgação da imagem do **BNDES** e/ou dos Projetos “QUINTAS NO BNDES” e “QUARTAS CLÁSSICAS”.

9
f

62
LB

Declaro, outrossim, estar ciente de todos os termos e condições do Edital do Concurso para Escolha de Espetáculos Artísticos de Música para Apresentação no Projeto "QUINTAS NO BNDES" – Temporada 2016.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015.

Celso José da Fonseca

16º OFÍCIO de NOTAS
Rua Visconde de Pirajá nº 82 - Lojas 205 e 206 - Ipanema - RJ
Tel./Fax: (21) 2247-8997 - Taboia: Olívia Motta Scialino Dias

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CELSO JOSE DA FONSECA
SELO(S): ERANSS749-ZMT - Rio de Janeiro, 30/11/2015
FUNPERJ:0,22 FUNDEPERJ:0,22 FETJ:0,89 FUNAPPEN:0,17
Em Testemunho

017 - BRUNO DA LUSTIA OLIVEIRA
Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublic>

06558
AA205941

BRUNO DA LUSTIA OLIVEIRA
ESCRITÓRIO